



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

Ano XX, Edição 4730 - R\$ 1,00

Poder Executivo – Caderno III

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019-SEMTEPI SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manaus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 2.971 – Compensa, CEP nº 69036-110, Manaus/Amazonas, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, torna público e para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que selecionará Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para à execução do projeto de iniciativa da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC em parceria com a SEMTEPI, denominado “Resgatando Marias”, em regime de mútua cooperação através da celebração de Termo de Colaboração.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Lei Municipal nº 2.370, de 30 de novembro de 2018 que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, com o propósito de planejar, coordenar, articular e implementar as políticas de trabalho, empreendedorismo e inovação, buscando o desenvolvimento social, voltadas para a promoção da cidadania, emprego e renda, em especial para a qualificação profissional, aos cidadãos do município de Manaus, garantindo-lhes maior oportunidade de acesso aos projetos que visem capacitar-lhes na área empreendedora ou para inserção no mercado de trabalho, e

Considerando que a SEMTEPI possui em sua estrutura organizacional o Departamento de Qualificação Profissional, responsável em promover capacitação, e por outro lado a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, através da sua Subsecretaria Municipal de Políticas Afirmativas para as Mulheres, no intuito de viabilizar a inclusão social e profissional das mulheres moradoras do município de Manaus, vítimas de violência doméstica e em estado de vulnerabilidade social, inserindo-as no mercado de trabalho e oportunizando independência financeira, buscou-se a parceria com a SEMTEPI para implantar o projeto denominado “Resgatando Marias” através de emendas parlamentares, voltadas para prevenção, combate e enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres.

Considerando que a violência de gênero, particularmente a doméstica é considerada uma das formas mais cruéis de violência sofrida pela mulher, tendo em vista que acarreta consequências traumáticas tanto nas vítimas quanto em suas famílias, e que poucas vítimas conseguem recuperar suas vidas sem terem que enfrentar traumas em suas dimensões sexual, afetiva e social.

Considerando que a Vara de Violência Doméstica de Manaus, em março de 2007, registrou cerca de 17.529 processos e 4.400 inquéritos policiais, realizações de 26.836 audiências e 9.106 processos já foram julgados e que de acordo com o Relatório Técnico Nº. 103/2018/DEINT/SEAI/SSP/AM da Secretaria de Estado de

Segurança de Segurança Pública do Amazonas, em 2017 foram identificados 21.977 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete) registros de mulheres vítimas de violência na área urbana de Manaus, considerando que uma mesma mulher pode ter sido vítima de mais um tipo de crime.

Considerando ainda, o maior percentual de violência contra a mulher foi registrado na Zona Norte de Manaus, onde foram realizados 7.610 (sete mil seiscentos e dez) registros. No bairro Cidade de Deus foram contabilizadas 2.091 vítimas na região; o bairro Cidade Nova aparece em segundo lugar, com 1.434 casos; o bairro Jorge Teixeira, na Zona Leste de Manaus, figura em terceiro lugar, tendo 1.180 ocorrências do gênero. Estas ocorrências incluem agressões físicas, verbais, psicológicas e sexuais. Lamentavelmente, esses números não espelham a total realidade tendo em vista que nem todas as mulheres agredidas levam o caso ao conhecimento da polícia. Em relação à natureza dos crimes de violência contra a mulher cometidos em Manaus, a injúria obteve o maior número de queixas com 6.486 mulheres vítimas desse tipo de delito, seguida da ameaça (6.135), vias de fato (2.996) e lesão corporal (2.381).

É de extrema relevância um olhar mais atento a estas mulheres que todos os dias têm seus direitos violados. É importante que a administração pública vença alguns obstáculos existentes no cotidiano em função da defesa do direito dessa população vitimizada e, assim, assegurar às mulheres a uma vida sem violência, com o respeito da dignidade da pessoa humana. A ideia é romper com o ciclo de violência do qual são vítimas as mulheres que não possuem autonomia financeira e assim continuam dependentes de seus agressores, o que leva à reincidência da conjuntura de violência e o conseqüente retorno das vítimas ao Poder Judiciário.

Diante do exposto, a SEMTEPI em parceria com a SEMASC uniram esforços para ampliar e diversificar suas ações voltadas às mulheres que sofrem todos os tipos de violência e vivem em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, e que se encontram fora do mercado de trabalho formal e informal, e por falta de oportunidades de trabalho e qualificação, estão sendo disponibilizados cursos e oficinas para 402 (quatrocentos e duas) mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou violência doméstica do Município de Manaus, acrescido de oficinas de recreação e lazer para 144 (cento e quarenta e quatro) crianças, filhos (as) das mulheres envolvidas na capacitação.

Os recursos financeiros a serem destinados para realização do referido edital têm origem nas emendas parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme Tabela 01:

TABELA 1 – EMENDAS PARLAMENTARES			
N.	EMENDA	VERADOR	VALOR R\$
1	008	Marcelo Serafim	R\$ 20.000,00
2	024	Isaac Tayah	R\$ 70.000,00
3	033	Glória Carratte	R\$ 20.000,00
4	063	Elias Emanuel	R\$ 30.000,00
5	075	Profª Therezinha Ruiz	R\$ 20.000,00
6	082	Bessa	R\$ 20.000,00
7	088	Rosivaldo Cordovil	R\$ 20.000,00
8	112	Prof. Samuel	R\$ 20.000,00
9	127	Marcel Alexandre	R\$ 20.000,00
10	128	Professora Jacqueline Pinheiro	R\$ 20.000,00
11	219	Gilmar Nascimento	R\$ 20.000,00
12	231	Carlos Portta	R\$ 20.000,00
13	268	Joelson Silva	R\$ 20.000,00
14	289	Hiram Nicolau	R\$ 30.000,00
15	302	Plínio Valério	R\$ 20.000,00
16	311	Dr. Ewerton Wanderely	R\$ 20.000,00
TOTAL DE EMENDAS			R\$ 390.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** fundamenta-se, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Municipal Nº 2.387, de 2 de janeiro de 2019 (Plano Plurianual –PPA), Lei Municipal Nº 2.386, de 2 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual–LOA), Lei Municipal nº 2.370, de 30 de novembro de 2018, dispõe sobre a nova estrutura organizacional da SEMTEPI, Lei Municipal nº 2.234, de 19 de julho de 2017, dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, Decreto Municipal nº 4.260, de 02 de janeiro de 2019, regulamenta os procedimentos de execução das emendas parlamentares e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** consiste em selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, mediante a apresentação da proposta de Plano de Trabalho, por Lote, que melhor se adequar aos objetos a serem pactuados, para execução do projeto denominado “Resgatando Marias”, que tem como objetivo promover capacitação para mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou violência doméstica do Município de Manaus, visando sua autonomia através de cursos e oficinas de qualificação profissional.

QUADRO 1- OBJETOS A SEREM ATENDIDOS				
N	Lote	Descrição do Objeto	Número de Vagas	Valor Global R\$
1	Embelezamento	Realizar capacitação na área de embelezamento, para as mulheres atendidas pela SEMASC.	190	178.637,25
2	Gastronomia	Realizar capacitação na área de gastronomia, para as mulheres atendidas pela SEMASC.	81	71.135,25
3	Economia Criativa	Realizar capacitação na área de economia criativa, para as mulheres atendidas pela SEMASC.	131	117.859,50
4	Recreação e Lazer	Realizar recreação e lazer para as crianças das mães envolvidas nos cursos e oficinas a serem realizados na Subsecretaria da Mulher/SEMASC.	144	22.368,00
Total			546	390.000,00

5. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

- a) **Público alvo:** O público alvo do projeto compreende as mulheres donas de casa vítimas de violência doméstica, residentes na cidade de Manaus, atendidos Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
- b) **Período de execução:** até 6 (seis) meses.
- c) **Área de abrangência do projeto:** Cidade de Manaus.
- d) **Fornecimento de lanche:** A Organização da Sociedade Civil deverá prever no orçamento da proposta do plano de trabalho o fornecimento de lanche em quantidade e qualidade para o público previsto para cada lote no período da realização dos cursos e oficinas.
- e) **Da entrega de certificados:** A Organização da Sociedade Civil vencedora deverá realizar um evento de certificação coletiva para entrega formal dos certificados, bem como, dos kits de materiais.
- f) **Local da Realização dos Cursos e Oficinas conforme especificado no Quadro 2.**

QUADRO 2 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO CURSO E OFICINAS			
N	Lote	Ação	Local
1	LOTE 1 – Embelezamento	Curso e Oficina de empreendedorismo – Cabeleireiro (corte e escova)	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
2		Curso e Oficina de empreendedorismo – Manicure e Pedicure	A ser definido pela SEMASC.
3		Curso e Oficina de empreendedorismo – Depilação	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
4		Curso e Oficina de empreendedorismo – Design de Sobrancelha	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
5		Curso e Oficina de empreendedorismo – Maquiagem Básica.	A ser definido pela SEMASC.

QUADRO 2 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO CURSO E OFICINAS			
N	Lote	Ação	Local
1	LOTE 2 – Gastronomia	Curso e Oficina de empreendedorismo – Confeitaria de Bolo Artístico	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
2		Curso e Oficina de empreendedorismo – Massas e Molhos	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
3		Curso e Oficina de empreendedorismo – Ovos de Páscoa	A ser definido pela SEMASC.
4		Curso e Oficina de empreendedorismo – Café Regional	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
1	LOTE 3 – Economia Criativa	Curso e Oficina de empreendedorismo – Artesanato com aplicação em biscoit	A ser definido pela SEMASC.
2		Curso e Oficina de empreendedorismo – Confeccção de arranjos florais	A ser definido pela SEMASC.
3		Curso e Oficina de empreendedorismo – Enfeites natalinos	A ser definido pela SEMASC.
4		Curso e Oficina de empreendedorismo – Design de Moda	A ser definido pela SEMASC.
5		Curso e Oficina de empreendedorismo – Customização de Roupas.	A ser definido pela SEMASC.
6		Curso e Oficina de empreendedorismo – Organização de Festas Infantis	A ser definido pela SEMASC.
7		Curso e Oficina de empreendedorismo – Técnicas de Pinturas	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
1	LOTE 4 Recreação e Lazer	Oficina Recreação e Lazer	A ser definido pela SEMASC.

5.1. LOTE 1 – EMBELEZAMENTO

- a) **Objeto:** Realizar capacitação na área de embelezamento, para as mulheres atendidas pela SEMASC.
- b) **Meta 01:** Disponibilizar 190 (cento e noventa) vagas no Lote embelezamento e certificar as concludentes da capacitação que cumprirem no mínimo 75% da carga horária.
- c) **Valor total do Lote 1:** R\$ 178.637,25 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).
- d) **Etapa:** Ofertar cursos e oficinas para as mulheres donas de casa vítimas de violência doméstica residentes na cidade de Manaus, atendidas pela SEMASC, no Lote embelezamento.
- e) **Carga Horária Diária de Curso e Oficina:** Segunda-feira à sexta-feira sendo 04h/dia.
- f) **Fornecimento de lanche:** a OSC vencedora deverá fornecer lanches em quantidade e qualidade para o público previsto para cada lote no período da realização dos cursos e oficinas.

QUADRO 3 – LOTE 1 – EMBELEZAMENTO.						
Lote	Ação	Unid. Medida	Quant. Turma	Carga Horária p/turma	Vagas p/turma	Total de Vagas
Embelezamento	Cabeleireiro (corte e escova), e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	160h	20	40
		Oficina	2	4h		
	Manicure e Pedicure, e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	160h	20	40
		Oficina	2	4h		
	Depilação, e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	160h	15	30
		Oficina	2	4h		
	Design de Sobrancelha, e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	40h	20	40
		Oficina	2	4h		
	Maquiagem Básica, e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	40h	20	40
		Oficina	2	4h		
Total de Vagas					190	

QUADRO 3.1. – LOTE 1 – EMBELEZAMENTO		
KITS PARA SEREM ENTREGUES NO EVENTO DE CERTIFICAÇÃO COLETIVA PARA CADA ALUNA PARTICIPANTE DE CURSO.		
Ação	Unid. Medida	Descrição
Kit de material referente o curso de cabeleireiro, para distribuição as alunas.	Kit	01 - Toalha média (branca); 01 - Kit de pentes profissionais de dentes finos e largos; 01 - Kit com tesouras para cortar, destiar e navalhar; 01 - Kit aparador de cabelo e pelos – De luxe Groom Pro Wahl ou similar; 01 - Borrifador pulverizador; 01 - Capa para corte e tintura; 01 - Avental profissional; 01 - Pincel para tintura; 01 - Pote plástico para tintura, 300ml; 01 - Copo medidor de plástico graduado; 01 - Touca de silicone; 01 - Touca de alumínio; 01 - Kit de agulhas de croché com as numerações: 0,75, 1,0 e 1,25; 01 - Escova cilíndrica; 01 - Escova raquete.
		01 - Tesoura para cortar Unha; 01 - Alicete de Unha; 01 – Espátula; 01 - Bacia para lavar os pés; 01 - Bacia para lavar as mãos; 01- Esmalte cores variadas; 01 - Acetona 450ml; 01 – Algodão pacote pequeno; 01 – Óleo secante 8ml; 01 – Óleo de banana 90ml; 01 – Esfoliante 650g; 02 – Creme hidratante; 01 – Toalha média; 01 – Pálitos pac. c/ 50und; 02 – álcool 1000ml; 01 – Lixa pra as unhas das mãos, pac. c/ 100und; 03 – Lixa para os pés; 02 – Refil para lixa dos pés c/ 12und.

QUADRO 3.1. – LOTE 1 – EMBELEZAMENTO		
KITS PARA SEREM ENTREGUES NO EVENTO DE CERTIFICAÇÃO COLETIVA PARA CADA ALUNA PARTICIPANTE DE CURSO.		
Ação	Unid. Medida	Descrição
Kit de material referente o curso de depilação , para distribuição as alunas.	Kit	05 – Cera em barra 250g; 01 – Aparelho de roll-on; 01 – Pacote de palitos largos de madeira; 02 – Pacote de folhas depilatórias; 01- Adstringente; 02 – Óleo hidratante removedor; 02 – Gel corporal de camomila; 02 – Pacote de máscaras descartáveis; 02 – Pacote de Lençóis descartáveis; 02 – Pacote de tanças descartáveis.
Kit de material referente o curso de Design de Sobrancelhas , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Paquímetro; 01 – Pinça ponta dourada reta – Enox Belliz Cód: 700 ou similar; 01 – Pinça ponta fina – Belliz Ref. 675 ou similar; 01 – Pinça ponta diagonal – Enox Belliz Cód: 1707 ou similar; 01 – Tesoura de sobrancelha – Enox Belliz Ref. 1706 ou similar; 01- Pincel escovinha; 01 – Kit de Moldes para sobrancelhas; 01 – Caixa de henna castanho escuro com fixador; 01 – Caixa de henna preto com fixador; 01 – Kit de pincel aplicador de henna; 01 – Pacote de algodão 500g 01 – Caixa de cotonetes; 01 – Caixa de luvas descartáveis; 01 – Caixa de lenços de papel; 01 – Lápis universal; 01 – Cubeta média; 01 – Caixa de máscaras descartáveis; 01 – Loção de limpeza; 01 – Loção adstringente; 01 - Creme hidratante ou primer; 01 – Rimel incolor.
Kit de material referente o curso de Maquiagem Básica , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Espátula para coleta e mistura de bases, batons e outros. 01 – Cola para cílios postiços; 01 – Caixa de máscaras descartáveis; 01 – Caixa de cotonetes; 01 – Caixa de lenços de papel umedecido; 01 – Jogo de pinéis; 01 – Jogo de esponjas; 01 – Primer; 01 – Demaquilante; 01 – Tônico hidratante para todos os tipos de pele. 01 – Tônico adstringente para todos os tipos de pele; 01 – Kit de bases cremosas; 01 – Kit de corretivos cremosos; 01 – Kit de pó facial; 01 – Kit de blush; 01 – Kit de iluminador; 01 – Delineador líquido ou em gel preto; 01 – Rimel preto; 01 – Rimel incolor; 01 – Kit de pares de cílios postiços; 01 – Paleta de sombras; 01 – Lápis para sobrancelha nas cores acinzentada e marrom escura; 01 – Kit lapis delineador labial; 01 – Kit batom; 01 – Gloss incolor.

5.2. LOTE 2 – GASTRONOMIA

- a) Objeto:** Realizar capacitação na área de gastronomia, para as mulheres atendidas pela SEMASC.
- b) Meta 02:** Disponibilizar 81 (oitenta e uma) vagas no Lote gastronomia e certificar as concludentes que cumprirem no mínimo 75% da carga horária.
- c) Valor total do Lote 2:** R\$ 71.135,25 (Setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
- d) Etapa:** Ofertar cursos e oficinas para as mulheres donas de casa vítimas de violência doméstica, residentes na cidade de Manaus, atendidas pela SEMASC, no Lote Gastronomia.
- e) Carga Horária Diária de Curso e Oficina:** Segunda-feira à sexta-feira sendo 04h/dia.
- f) Fornecimento de lanche:** a OSC vencedora deverá fornecer lanches em quantidade e qualidade para o público previsto para cada lote no período da realização dos cursos e oficinas.

QUADRO 4 – LOTE 2 – GASTRONOMIA						
Lote	Ação	Unid. Medida	Quant. Turma	Carga Horária p/turma	Vagas p/turma	Total de Vagas
Gastronomia	Confeitaria de Bolo Artístico e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	40h	10	20
		Oficina	2	4h		
	Massas e Molhos e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	40h	15	15
		Oficina	1	4h		
	Ovos de páscoa e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	20h	16	16
		Oficina	1	4h		
Café Regional e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	20h	15	30	
	Oficina	2	4h			
Total de Vagas						81

QUADRO 4.1. – LOTE 2 – GASTRONOMIA		
KITS PARA SEREM ENTREGUES NO EVENTO DE CERTIFICAÇÃO COLETIVA PARA CADA ALUNA PARTICIPANTE DE CURSO.		
Ação	Unid. Medida	Descrição
Kit de material referente o curso de confeitaria de bolo artístico , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Kit de espátulas de silicone; 01 – Kit de espátulas angulares; 01 – Kit de peneira de inox; 01 – Kit bowl de inox; 01 – Cortador de aço inoxidável, pizza dough scraper ou similar; 01 – Fouet de Inox; 01 – Kit de assadeiras de inox; 01 – Grade para resfriamento; 01 – Kit de dosadores e medidores; 01 – Kit de estecas de modelagem em tamanhos pequenos e médios; 01 – Kit de Cortadores; 01 – Kit de manga/saco de confeitaria; 01 – Kit de bicos de confeitaria; 01 – Adaptador de bico; 01 – Régua niveladora; 01 – Kit de corante em gel ou pasta; 01 – Alisador de pasta; 01 – Termômetro digital; 01 – Bailarina; 01 – Ralador de Inox; 01 – Kit de facas.
Kit de material referente o curso de massas e molhos , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Cortador dentado; 01 – Varal de secagem de massas; 01 – Kit bowl de inox; 01 – Rolo de papel filme; 01 – Conjunto de painéis para molho de aço inoxidável; 01 – Rolo para massas; 01 – Kit de Facas; 01 – Pinça em aço inox para espaguete; 01 – Pegador tipo concha de inox; 02 – Escorredor de inox; 01 – Escumadeira de inox; 01 – Jogo de utensílios e talheres de aço inox; 01 – Fouet de Inox; 01 – Cortador de aço inoxidável, Pizza Dough Scraper ou similar; 01 – Frigideira antiaderente.
Kit de material referente o curso de ovos de páscoa , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Faca grande de cozinha; 01 – Colher de polipropileno de cabo comprido; 01 – Jogo de tigelas de vidro; 01 – Pincel de silicone; 01 – Pacote de palitos de churrasco; 01 – Garfo de confeitaria; 01 – Kit de formas de ovos de chocolate com tamanhos diversos; 01 – Conjunto de papel de embalagem (de presente) com várias estampas; 01 – Kit de espátulas de silicone; 01 – Pão duro de silicone (utensílio); 01 – Fouet de inox; 01 – Kit de dosadores e medidores; 01 – Ralador de inox; 01 – Kit de manga/saco de confeitaria; 01 – Kit de bicos de confeitaria; 01 – Adaptador de bico; 01 – Termômetro digital; 01 – Ralador de inox.
Kit de material referente o curso de café regional , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Rolo de papel filme; 01 – Kit de peneira de inox; 01 – Kit de assadeiras de inox; 01 – Kit de dosadores e medidores; 01 – Ralador de inox; 01 – Conjunto de facas; 02 – Jogo de utensílios de aço inox; 02 – Jarra 1L; 01 – Jogo de Copos de Vidro; 02 – Kit de talheres; 01 – Conjunto de frigideiras antiaderentes; 01 – Kit de espátulas de silicone; 01 – Pão duro de silicone (utensílio) 02 – Kit bowlde inox; 03 – Garrafa térmica 2L; 03 – Coador de café grande; 03 – Fouet de inox.

5.3. LOTE 3 – ECONOMIA CRIATIVA

- a) Objeto:** Realizar capacitação na área de economia criativa, para as mulheres atendidas pela SEMASC.
- b) Meta 03:** Disponibilizar 131 (Cento e trinta e uma) vagas no Lote economia criativa e certificar as concludentes que cumprirem no mínimo 75% da carga horária.
- c) Valor total do Lote 3:** R\$ 117.859,50 (Cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
- d) Etapa:** Ofertar cursos e oficinas para as mulheres donas de casa vítimas de violência doméstica residentes na cidade de Manaus, atendidas pela SEMASC, no Lote Economia Criativa.
- e) Carga Horária Diária de Curso e Oficina:** Segunda-feira à sexta-feira sendo 04h/dia.
- f) Fornecimento de lanche:** a OSC vencedora deverá fornecer lanches em quantidade e qualidade para o público previsto para cada lote no período da realização dos cursos e oficinas.

QUADRO 5 – LOTE 3 – ECONOMIA CRIATIVA						
Lote	Ação	Unid. Medida	Quant. Turma	Carga Horária p/turma	Vagas p/turma	Total de Vagas
Economia Criativa	Artesanato com aplicação em biscuit e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	40h	15	30
		Oficina	2	4h		
	Confeção de arranjos florais e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	40h	15	15
		Oficina	1	4h		
	Enfeites natalinos e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	20h	10	20
		Oficina	1	4h		
	Design de Moda e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	40h	15	15
		Oficina	1	4h		
	Customização de Roupas e sandálias e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	40h	16	16
		Oficina	1	4h		
Organização de Festas Infantis e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	30h	20	20	
	Oficina	1	4h			
Técnicas de Pinturas e Reparos e oficina de empreendedorismo.	Oficina	1	12h	15	15	
	Oficina	1	4h			
Total de Vagas						131

QUADRO 5.1. – LOTE 3 – ECONOMIA CRIATIVA		
KITS PARA SEREM ENTREGUES NO EVENTO DE CERTIFICAÇÃO COLETIVA PARA CADA ALUNA PARTICIPANTE DE CURSO.		
Ação	Unid. Medida	Descrição
Kit de material referente ao curso de artesanato com aplicação em biscuit, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Kit de canetas marcadoras; 01 – Cola para biscuit, 1kg; 01 – Alisador de massa reto; 01 – Kit de bases acrílicas transparentes; 01 – Carretilha de plástico; 01 – Conjunto de réguas decorativas; 01 – Kit de cortadores; 01 – Jogo de estecas plásticas; 01 – Kit de ejetor extrusora de plástico; 01 – Kit de ferramentas do artesanato metálico; 01 – Kit de pincel modelador; 01 – Placa antiaderente dupla face; 01 – Kit de rolinho artístico; 01 – Kit de rolo cortador individual; 01 – Cabo para rolos individuais; 01 – Conjunto de massas para biscuit; 01 – Kit de moldes de silicone; 01 – Kit de pigmento para massas.
Kit de material referente ao curso de confecção de arranjos florais, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Alicatete corte diagonal 6"; 01 – Pacote de palitos de churrasco; 01 – Canivete para poda; 01 – Tesoura de poda; 01 – Pulverizador; 01 – Conjunto de cachepots; 01 – Kit de arames de artesanato; 01 – Pacote de palha rafia natural, 200g; 01 – Kit de fitas decorativas; 01 – Faixa florista curva inox 3", tramontina; 01 – Conjunto de papel crepom; 01 – Pistola de cola quente; 01 – Tesoura multiuso; 01 – Tesoura picotar; 01 – Caixa de espuma floral, oasis; 01 – Rolo de papel kraft; 01 – Kit floral; 01 – Caixa de luva nitrilica.
Kit de material referente ao curso de enfeites natalinos, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Tesoura multiuso 01 – Kit de fitas plásticas decorativas; 01 – Pistola de cola quente; 01 – Pacote de bastão de cola; 01 – Kit de costura; 01 – Conjunto de botões de artesanato; 01 – Conjunto de tecidos de cores diversificado; 01 – Conjunto de colas coloridas com glitter, Acrilex; 01 – Kit de arames metálicos – 10unds, 5cm; 01 – Pacote de pompoms pequenos de cores diversificadas; 01 – Pacote de sianinha estreita de cores diversificadas; 01 – Conjunto de chatons de cores diversificadas, 5cm; 01 – Pacote de pérolas de cores diversas; 01 – Manta fibra acrílica siliconada para enchimento; 01 – Kit de linhas para bordar; 01 – Conjunto de tecidos do tipo tricolor estampada; 01 – Kit de fitas de cetim de cores diversas; 01 – Pacote de miçangas de cores diversas; 01 – Pacote de guizo prateado, 12mm; 01 – Pacote de miçangas de cores diversas; 01 – Fita grelot mini pompom; 01 – Conjunto de tecidos do tipo juta; 01 – Kit lãs; 01 – Elástico roliço; 01 – Cola de silicone líquido; 01 – Conjunto de tecidos do tipo tule; 01 – Caixa de alfinetes; 01 – Fita de nylon.
Kit de material referente ao curso de design de moda, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Agulha de ponta dourada n° 12 ou 14; 01 – Kit de agulhas para máquina de costura; 01 – Kit de bobina para máquina de costura; 01 – Fita métrica; 01 – Conjunto de botões diversificados; 01 – Kit de linhas de costura; 01 – Kit de alfinetes com cabeças grandes de vidro ou plástico, 3 ou 4cm; 01 – Caixa de giz de alfaiate; 01 – Tesoura de tecido; 01 – Tesoura de picote; 01 – Tesoura de arremate; 01 – Kit de extensores (colchetes de sutiã); 01 – Kit de renda com elastano; 01 – Rolo de elástico para alças do tipo jasmim; 01 – Rolo de elástico para alças do tipo papiro; 01 – Rolo de elástico para base do sutiã do tipo agave; 01 – Rolo de elástico para base do sutiã do tipo apê; 01 – Rodó de viés taquara; 01 – Kit de arco de metal; 01 – Kit de barbatanas; 01 – Rolo de elástico viés do tipo cougar; 01 – Kit de argolas e reguladores para alças; 01 – Kit de bojo.

QUADRO 5.1. – LOTE 3 – ECONOMIA CRIATIVA		
KITS PARA SEREM ENTREGUES NO EVENTO DE CERTIFICAÇÃO COLETIVA PARA CADA ALUNA PARTICIPANTE DE CURSO.		
Ação	Unid. Medida	Descrição
Kit de material referente ao curso de customização de roupas e sandálias, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Água-raz, 900ml.; 01 – Kit de costura; 01 – Kit de alfinetes com cabeças grandes de vidro ou plástico, 3 ou 4 cm; 01 – Pacote de bandejas de isopor, 30 unidades. Kit de botões variados; 01 – Caneta com tinta removível para tecido. Cola branca, 500g; 01 – Cola instantânea, 20g; 01 – Cola pano, 100g; 01 – Pistola de cola quente; 01 – Pacote de bastão de cola; 01 – Fita métrica; 01 – Kit de glitter; 01 – Kit de linhas para bordar; 01 – Kit de fitas de cetim de cores diversas; 01 – Pacote de miçangas de cores diversas; 01 – Pacote de lantejoulas de cores diversas; 01 – Régua de metal para costura (vazada no meio), de 15 cm; 01 – Tesoura de tecido; 01 – Tesoura de picote; 01 – Tesoura de arremate; 01 – Desmanchador (abridor de casa); 01 – Caixa de tinta dimensional; 01 – Kit de tintas de tecido.
Kit de material referente ao curso de organização de festas infantis, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Agenda permanente; 01 – Caderno espiral personalizado; 01 – Caneta 0,7 pilot; 01 – Lapiseira metal 0,7; 01 – Grafite 0,7 (Reposição para lapiseira); 01 – Borracha.
Kit de material referente ao curso de técnicas de pinturas e reparos, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Rolo de papel de arroz; 01 – Resina damar em pedra, 100g; 01 – Cola adesivo pva ph neutro; 01 – Seringa carbon color; 01 – Conjunto de folha de cobre para douração e restauro, 50und; 01 – Espátula de osso genuína, 15cm; 01 – Trincha, keramik mottler; 01 – Pincel pelo de marta original tigre; 01 – Pasta metálica, 20ml; 01 – Patina reagente, 60ml; 01 – Emulsão de limpeza de obra de arte, 75ml; 01 – Pincel para douração; 01 – Paleta para pintura; 01 – Cotonete para limpeza; 01 – Kit de tinta óleo; 01 – Pinça de pressão; 01 – Kit de pincéis; 01 – Jogo de lâminas de precisão; 01 – Luva nitrilica.

5.4. LOTE 4 – RECREAÇÃO E LAZER

- a) **Objeto:** Realizar recreação e lazer para os filhos das mulheres participantes dos cursos e oficinas a serem realizados na Subsecretaria da Mulher/SEMASC.
- b) **Meta 04:** Disponibilizar 144 (Cento e quarenta e quatro) vagas no Lote recreação e lazer.
- c) **Público-alvo:** Crianças (filhos das mulheres participantes nos cursos e oficinas a serem realizados na Subsecretaria da Mulher/SEMASC).
- d) **Valor total do Lote:** R\$ 22.368,00 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).
- e) **Etapa:** Ofertar oficinas para as crianças (filhos das mulheres participantes nos cursos e oficinas), no Lote Recreação e Lazer.
- f) **Carga Horária Diária de Curso e Oficina:** Segunda-feira à sexta-feira sendo 04h/dia.
- g) **Fornecimento de lanche:** a OSC vencedora deverá fornecer lanches em quantidade e qualidade para o público previsto para cada lote no período da realização dos cursos e oficinas.

QUADRO 6 – LOTE 4 – RECREAÇÃO E LAZER						
Lote	Ação	Unid. Medida	Quant. Turma	Carga Horária total	Vagas p/turma	Total de Vagas
Recreação e lazer	Recreação e Lazer	Oficina	12	466h	12	144
	Total de vagas					

6. DO PLANO DE TRABALHO

- 6.1. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, sendo:
 - 6.1.1. A proposta apresentada deverá descrever, o nexó entre a realidade que será objeto da parceria e as atividades e metas a serem atingidas.
 - 6.1.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas.
 - 6.1.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades da parceria.

6.1.4. Forma de execução das atividades de cumprimento das metas a elas atreladas.

6.1.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

6.1.6. O resultado esperado do projeto "Resgatando Marias" consiste em:

- a) Disseminar cultura empreendedora e na cidade de Manaus;
- b) Desenvolvimento intelectual e aptidões profissionais;
- c) Estimular as mulheres à autonomia socioeconômica.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1. Poderão participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que se enquadrem nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "a" da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015), sendo entidade privada sem fins lucrativos aquela que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.2. As OSCs deverão ser inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.234, de 19 de julho de 2017.

7.3. Também poderão participar as OSC's que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

7.4. As OSC's devem possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5. As OSC's devem ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.6. As OSC's devem estar cientes de que a simples participação no edital de chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e das Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e a Lei Municipal nº 2.370, de 30 de novembro de 2018, além das normas e legislações pertinentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, a organização da sociedade civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição,
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014,

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação,

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015, que tenham por objetos, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. As organizações da sociedade civil (OSCs) interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Edital e das legislações que o fundamentam deverão apresentar sua respectiva proposta no protocolo da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, situada na Rua Rio Jamary, nº77 – Cj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, horário das 08h às 14h, no prazo definido no **Quadro 7** constante no subitem 12.5 deste Edital.

9.2. A proposta deverá estar em **envelope específico para cada Lote**, lacrado (tamanho A4), com o quantitativo **total de folhas** e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de chamamento público nº 002/2019 – SEMTEPI", da seguinte forma:

<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.002-2019/SEMTEPI LOTE: XXX – Total de folhas: XXX Destinatário: À Secretaria Municipal do Trabalho Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI. Endereço: Rua Rio Jamary, nº77 – Cj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças. CEP 69053-560 Manaus - AM</p> <p>À Comissão de Seleção</p> <p>Remetente: (Nome da OSC, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ) Endereço completo</p>
--

9.3. Não serão aceitas propostas para mais de um Lote em um único envelope.

9.4. O envelope deverá conter todos os documentos descritos nos itens abaixo, em via única, em papel timbrado da OSC com **todas as folhas, numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas, em sua totalidade**, e contendo no mínimo:

I. Requerimento (**Anexo I**), encaminhando a proposta, endereçado ao presidente da Comissão de Seleção, em papel timbrado da OSC, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do edital.

II. Ficha de Cadastro da OSC (**Anexo II**).

III. Proposta de Plano de Trabalho (**Anexo III**), em papel timbrado da OSC, devidamente assinado pelo seu representante legal contendo:

- a) Dados cadastrais do concedente;
- b) Dados cadastrais do proponente;
- c) Responsável técnico da execução do objeto;
- d) Descrição detalhada do objeto;
- e) Apresentação da proposta;
- f) Objetivos;
- g) Justificativa;
- h) Público alvo;
- i) Metas e etapas a serem atingidas;
- j) Cronograma de execução explicando como cada etapa será desenvolvida;

- k) Descrição do nexa entre a realidade que será objeto da parceria e as atividades propostas e metas a serem atingidas.
- l) Metodologia de execução das ações/metad;
- m) Prazos para execução das ações;
- n) Orçamento detalhado dos bens e serviços e valor global;
- o) Detalhamento dos cursos e oficinas a serem ministrados, contendo: periodicidade, número de turmas, número de participantes por turma, descrição, objetivos de cada curso, metodologia, conteúdo programático, recursos técnicos e didáticos a serem utilizados;
- p) Indicadores e parâmetros para aferição do cumprimento das metas a serem atingidas;
- q) Cronograma de desembolso;
- r) Cronograma de utilização dos recursos.

IV. Documentos:

- a) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados e outros, que irão participar diretamente da execução do objeto;
- b) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- c) Histórico da empresa proponente e seus devidos comprovantes de experiência prévia na realização de objeto desta parceria, ou de natureza semelhante, durante no mínimo 01 (um) ano;
- d) Atestado (s) de capacidade técnica de atividade relacionada ao objeto ou de natureza semelhante;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- f) Cópia do certificado de formação acadêmica do responsável técnico;
- g) Declaração que possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (**Anexo IV**);
- h) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (lptu, água, energia, telefone, contrato de locação etc...);
- i) Declaração do Art. 27 do decreto 8.726/2016 (**Anexo V**);
- j) Declaração da não ocorrência de impedimentos (**Anexo VI**);
- k) Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VII**); e
- l) Declaração e/ou Ofício emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na qual deverá constar que a OSC está devidamente inscrita no CMAS e apta no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social.

9.5. Cada OSC poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta para cada Lote, em um único envelope lacrado. No caso de uma mesma proposta ser inscrita 02 (duas) vezes para o mesmo lote a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso da mesma proposta ser inscrita mais de 02 (duas) vezes para o mesmo lote, todas serão eliminadas.

9.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10. ITENS FINANCIÁVEIS

10.1. Conforme Art. 46 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. Despesas com materiais de consumo, de qualquer natureza, necessários ao cumprimento do objeto aprovado nesta parceria;

III. Despesas com serviços especializados de terceiros, prestados por pessoa física ou jurídica, necessários ao cumprimento do objeto da parceria;

IV. Custos indiretos necessários à execução do objeto aprovado na parceria, como despesas com transporte, aluguel, energia elétrica, água, gás de cozinha, serviços contábeis, dentre outros.

10.2. As contratações de pessoas físicas não geram vínculo trabalhista com o Poder Público, sendo todos os pagamentos devidos, inclusive os encargos sociais correspondentes, de total responsabilidade da OSC.

10.3. É de exclusiva responsabilidade da organização proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária.

11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

11.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

11.2. Despesas para finalidades diversas daquelas constantes do plano de aplicação e estabelecidas no termo de colaboração;

11.3. Despesas realizadas em data anterior e/ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Colaboração.

11.4. Despesas com equipamentos e material permanente, com veículos e bens imóveis.

11.5. Despesas decorrentes da execução de obras de reformas e/ou ampliação.

11.6. Despesas com pagamento de taxas bancárias, e com multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos de fornecedores e a recolhimentos tributários e previdenciários.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a avaliar o processo de seleção das organizações da sociedade civil, cabendo-lhe, ainda, a análise e julgamento das propostas apresentadas ao presente chamamento público, instituída previamente à referida análise através de portaria específica, a ser composta por servidores da SEMTEPI, sendo que, pelo menos 01 (um), deva ser servidor ocupante de cargo efetivo, nos termos estabelecidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726 de 27 abril de 2016, e publicar seus atos no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM e no sítio eletrônico semtepi.manaus.am.gov.br.

12.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

12.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.4. Deverá se declarar impedido de participar do certame o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, § 2º e §3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, § 1º e §2º, do Decreto nº 8.726/2016).

12.5. O processo seletivo será composto de 01 (uma) única fase para habilitação e qualificação técnica composta das seguintes etapas:

QUADRO 7 – ETAPA DE SELEÇÃO		
ITENS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PRAZOS ESTIMADOS
1	Prazo para apresentação das propostas	30 (trinta) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio https://semtepi.manaus.am.gov.br
2	Análise das Propostas	05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo para apresentação da proposta.
3	Publicação do resultado preliminar	Até 03 (três) dias úteis após a análise das propostas.
4	Prazo para apresentação de recursos	05 (cinco) dias úteis (o prazo começar a contar do resultado preliminar no Diário Oficial do Município (DOM). Endereçados e entregues no protocolo da SEMTEPI no horário de 8h às 14h.
5	Prazo para análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 05 (cinco) dias úteis após término do prazo para apresentação do recurso.
6	Decisão dos recursos.	Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção deverão ser encaminhados pela autoridade competente para decisão final, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em até 05 (cinco) dias úteis.
7	Homologação do Resultado final.	Concluída a fase licitatória do processo, após a análise dos recursos desde que cumpridos os trâmites legais, SEMTEPI procederá a homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente. A publicação será no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio https://semtepi.manaus.am.gov.br . A Homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art.27, §6º, da Lei 13.019 de 2014).
8	Celebração do instrumento da parceria com a OSC classificada em 1º lugar por Lote.	Apresentar documentos descritos no subitem 14.3. em até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do resultado final.

13. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no subitem 12.5 – Quadro 7 deste edital.

13.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO 8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
N	ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
1	Conformidade da documentação	1.A) Apresentação de toda documentação em conformidade com o item 9 do Edital. 1.B) Apresentação do plano de trabalho conforme Anexo III.	0 à 2 0 à 2	
2	Qualidade da Proposta OBS.: A atribuição de nota "zero" nos critérios de (A à F) implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos do I ao IV, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2.A) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto. - Não apresenta nexo = eliminada; - Demonstra o nexo de maneira razoável = 1 ponto - Demonstra o nexo de maneira mediana = 2 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensiva = 3 pontos. 2.B) Ações a serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = eliminada; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediana = 1 ponto; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensiva e perfeitamente executáveis = 2 pontos. 2.C) Metas a serem atingidas. - Não descreve as metas = eliminada; - Descreve as metas de maneira razoável/mediana = 1 ponto; - Descreve as metas de maneira detalhada, compreensiva e perfeitamente executáveis = 2 pontos. 2.D) Indicadores que aferirão o cumprimento das metas. No caso de cursos e oficinas, deverão ser estabelecidos em horas. - Não descreve os indicadores = eliminada; - Descreve os indicadores de maneira razoável/mediana = 1 ponto; - Descreve os indicadores de maneira detalhada, compreensiva e perfeitamente executáveis = 2 pontos. 2.E) Prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas. - Não é compatível = eliminada; - Compatibilidade razoável/mediana = 1 ponto; - Compatível = 2 pontos. 2.F) Valor Global. - Não é compatível = eliminada; - Compatibilidade razoável/mediana = 1 ponto; - Compatível = 2 pontos.	0 à 3 0 à 2 0 à 2 0 à 2 0 à 2 0 à 2	
		3.A) Adequação da proposta aos objetivos da política, da ação em que se insere a parceria – conforme estabelecido na especificação do lote. - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediana = 1 ponto; - Compatível = 2 pontos 3.B) Detalhamento orçamentário do projeto considerando os gastos previstos, a razoabilidade e exequibilidade orçamentária. - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediana = 1 ponto; - Compatível = 2 pontos	0 à 2 0 à 2	
		4.A) Tempo de existência da instituição: No mínimo 1(um) ano (1,0); - Até 2(dois) anos (2,0); - Até 3 (três) anos (3,0); - Até 4 (quatro) anos (4,0); - Acima de 4(quatro) anos (5,0). 4.B) Formação acadêmica do responsável técnico na execução das ações de capacitação: - Possuir título de doutor ou PhD (3,0); - Possuir título de mestre (2,0). - Possuir título de especialista (1,0). 4.C) Apresentação de atestado de capacidade técnica relacionado ao objeto ou de natureza semelhante: - No mínimo 1(um) atestado (1,0); - Até 2(dois) atestados (2,0); - Até 3(três) atestados (3,0); - Até 4 (quatro) atestados (4,0); - Acima de 4(quatro) atestados (5,0).	0 à 2 13,0	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		34,0

13.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 17,0 (dezesete) pontos;
- b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (2.A) a (2.F),
- c) Que não apresentarem a Declaração e/ou Ofício emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na qual deverá constar que a OSC está devidamente inscrita no CMAS e apta no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social

d) Que estejam em desacordo com o Edital.

e) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

13.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (2). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (3) e (4). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição.

13.6. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM e na página do site oficial da SEMTEPI na internet e redes sociais oficiais.

13.7. A fase recursal ocorrerá após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme Quadro 7 do subitem 12.5 deste Edital.

13.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, podendo reconsiderar ou não sua decisão. Em caso de não provimento, seguirá para a autoridade competente para decisão final, conforme os termos do § 1º, do art. 18, do Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

13.9. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEMTEPI deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, redes sociais e no Diário Oficial do Município de Manaus - DOM, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

14. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

14.1. As OSC's selecionadas e classificadas com maior pontuação por Lote terão o prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a publicação da Homologação do resultado final no Diário Oficial do Município (DOM) para apresentar o Plano de Trabalho definitivo de acordo com a proposta aprovada e os termos do Edital, bem como, a documentação relacionada no subitem 14.3. (conforme art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016) com vistas a celebração do instrumento de parceria, no protocolo da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, no horário das 08h às 14h, situada na Rua Rio Jamarly, nº77 – Cj. Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças.

14.2. As documentações deverão estar em envelope específico para cada Lote, com o quantitativo total de folhas lacrado (tamanho A4) e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Celebração de Instrumento de Parceria – Edital de chamamento público nº 002/2019 – SEMTEPI", da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019-SEMTEPI
LOTE XX - Total de Folhas XX
 Destinatário: Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI. Endereço: Rua Rio Jamarly, nº77 – Cj.Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças. CEP 69053-560 Manaus - AM

À
 Comissão de Seleção
CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Remetente: (Nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ)
 Endereço completo

14.3. O envelope deverá conter, em via única, os documentos, numerados sequencialmente e devidamente rubricados, em sua totalidade, e relacionados na seguinte ordem:

- a) Requerimento endereçado ao presidente da Comissão de Seleção, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal;
- b) Plano de trabalho definitivo;
- c) Cópia da identidade e do CPF do representante legal da instituição;
- d) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da instituição;
- e) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal;
- f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, a saber:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

- Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, conforme Anexo VI;

j) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

l) Em caso de profissionais com obrigatoriedade de inscrição em Conselhos de Classe, a OSC deverá apresentar prova de inscrição no respectivo Conselho.

14.4. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a SEMTEPI solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do subitem 14.3. deste edital ou quando as certidões da OSC estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14.6. Nos termos do §1º do Art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não apresentar os documentos listados no subitem 14.3. deste Edital e exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida Lei, ou não regularizar sua documentação dentro do prazo estabelecido no subitem 14.5. deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.7. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.8. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.9. No período entre a apresentação da documentação prevista no subitem 14.3. e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.10. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (DOM) (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14.11. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação, uma vez entregues.

14.12. O ato de entrega da documentação exigida neste chamamento público, não gera, nenhuma expectativa de direito para a organização quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do município.

14.13. Após a análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, que será assinada pela Comissão de Seleção.

Parágrafo Primeiro. Todas as certidões e demais documentações previstas no subitem 14.3 são de apresentação obrigatória e deverão estar dentro de seus prazos de validade, no período da análise dos documentos.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do 14.422.0100.2114 – Autonomia e Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher; Natureza de Despesa: 335039; Fonte de Recursos das Emendas Parlamentares conforme Tabela 1 deste Edital, sendo seu valor total **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

15.2. O repasse dos recursos à OSC que tiver sua proposta selecionada para execução do projeto “Resgatando Marias”, será de acordo com o montante referente ao Lote para qual a OSC foi selecionada, com vigência de até 6 (seis) meses, conforme quadro abaixo:

QUADRO 9 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
N.	LOTE	VALOR GLOBAL R\$
1	Embelezamento	178.637,25
2	Gastronomia	71.135,25
3	Economia Criativa	117.859,50
4	Recreação e Lazer	22.368,00
VALOR GLOBAL R\$		390.000,00

15.3. O recurso será depositado em conta bancária específica para cada Lote nos bancos oficiais, a saber: Banco do Brasil, Banco da Amazônia (Basa) ou na Caixa Econômica Federal.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Não será exigida da OSC selecionada contrapartida financeira em bens e serviços economicamente mensuráveis em razão do enquadramento previsto no Art. 35 §1º da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, e no Art. 12, parágrafo único do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016.

17. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, que conterá as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

17.2. A minuta do termo de colaboração a ser celebrado consta como ANEXO VIII deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. É obrigatório o uso da logomarca da Prefeitura de Manaus, da SEMASC e da SEMTEPI em todos os materiais de divulgação, bem como nos casos em que serão necessários a confecção e/ou impressão de apostilas, livros, ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos impresso e/ou digital.

I. A logomarca da Prefeitura de Manaus, SEMASC e da SEMTEPI estarão disponíveis para download no portal: <https://semtepi.manaus.am.gov.br>.

18.2. Os serviços e atividades serão prestados por meio dos profissionais contratados pela OSC selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação, devendo os profissionais emitirem Anotação de Responsabilidade Técnica nos respectivos Conselhos de Classe, quando a profissão assim o exigir.

18.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SEMTEPI, devendo a organização manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019 de 2014, a Lei Federal nº 13.204 de 2015, o Decreto Federal nº 8.726 de 2016, além das normas pertinentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

18.4. A SEMTEPI se desejar, poderá elaborar a minuta de edital de seleção de candidatos às vagas ofertadas neste edital, assim como indicar o local para realização das inscrições, caso haja necessidade.

18.5. Quando solicitado pela SEMTEPI, a organização da sociedade civil selecionada deverá disponibilizar o local e recursos humanos necessários para realização do processo de inscrição e seleção dos candidatos.

18.6. A OSC vencedora deverá realizar um evento de certificação coletiva para entrega formal dos certificados.

19. DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

19.1. Fica autorizada a destinação, mediante transferência voluntária, pela SEMTEPI, de recursos públicos municipais derivados da Lei Orçamentária vigente.

19.2. Após a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) do extrato do Termo de Colaboração celebrado entre a OSC vencedora e a SEMTEPI, a OSC terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida para fins de transferência de recursos:

a) Requerimento endereçado ao Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Inovação, em papel timbrado da OSC, solicitando o repasse de recursos;

b) Recibo em papel timbrado (02 vias);

c) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS e Trabalhista, atualizadas e d) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido no sítio <https://semefatende.manaus.am.gov.br/empresa>.

e) Comprovante de abertura de conta bancária em banco oficial (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco da Amazônia (Basa) específica para movimentação dos valores repassados dessa parceria.

19.3. As documentações deverão estar em envelope lacrado (tamanho A4) e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Transferência de recursos – Edital de chamamento público nº 002/2019-SEMTEPI", da seguinte forma:

<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019-SEMTEPI</p> <p>Destinatário: Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI. Endereço: Rua Rio Jamarý, nº77 –Cj.Vieirals, Nossa Senhora das Graças. CEP 69053-560 Manaus - AM</p> <p>À Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS</p> <p>Remetente: (Nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ) Endereço completo</p>

20. DA EXECUÇÃO

20.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

20.2. As despesas devem ser executadas considerando o item 10 deste edital, sendo vedado:

I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

20.3. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I. A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal é exclusiva da Organização da Sociedade Civil selecionada; e

II. A responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução é exclusiva da Organização da Sociedade Civil selecionada.

20.4. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

20.5. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, conforme o art. 57 da Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Art. 43 do Decreto nº 8.726 de 2016.

20.6. Desde que estejam previstas no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, e que sejam ainda compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

20.7. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

20.8. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

20.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

20.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

20.11. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária específica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

20.12. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

21. DO GESTOR DO TERMO

21.1. O agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração será designado pela SEMTEPI, nos termos estabelecidos pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com poderes de controle e fiscalização.

21.2. São obrigações do gestor:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

22. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

22.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída pela SEMTEPI através de portaria específica, nos termos estabelecidos pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

22.2. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

22.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

22.4. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

22.5. A comissão de monitoramento e avaliação deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

22.6. Sem prejuízo do monitoramento e avaliação, poderão ser realizadas eventuais auditorias pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva.

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá seguir as diretrizes do Guia Básico de Prestação de Contas, que se encontra disponibilizado no site <https://semtepi.manaus.am.gov.br>.

23.2. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, além de prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração e no plano de trabalho.

24. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO

24.1. O Termo de Colaboração terá a vigência de até 6 (seis) meses a contar da data da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município (DOM).

24.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante interesse da administração pública ou solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim do termo, a qual dependerá da concordância da SEMTEPI mediante avaliação do desempenho da organização da sociedade civil.

24.3. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

24.4. Cabe a Administração Pública Municipal a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Seleção, estabelecida no subitem 12.5 – Quadro 7, qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, apresentado o pedido no protocolo da SEMTEPI.

25.2. Não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do prazo estipulado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As informações e todos os elementos sobre a seleção de que trata este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Seleção.

26.2. A SEMTEPI reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração e atendido o princípio do interesse público, sem que caiba, às entidades proponentes, direitos a qualquer indenização, ressaltando-se que, caso venha a influenciar na elaboração das propostas, fixar-se-á novo prazo para apresentação e publicação no site <https://semtepi.manaus.am.gov.br>.

26.3. É facultado à SEMTEPI promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade interessada.

26.4. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos do processo de seleção e em hipótese alguma, será devolvida à entidade interessada.

26.5. A seleção de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração do termo de colaboração.

26.6. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o proponente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo de colaboração ou instrumento congêneres.

26.7. A classificação da entidade poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogada, por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

26.8. A SEMTEPI poderá prorrogar os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, ocorrendo fatos que justifique tal medida.

26.9. Os anexos passam a fazer parte integrante do presente chamamento, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

26.10. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

26.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

26.12. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do telefone (92) 3631-9274 e do e-mail gabinete.semtepi@pmm.am.gov.br.

Os Anexos deste Edital, abaixo relacionados, estão disponíveis para download no site: <https://semtepi.manaus.am.gov.br>.

- Anexo I – Modelo de Requerimento;
- Anexo II – Ficha de Cadastro;
- Anexo III – Modelo de Proposta Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;
- Anexo V – Declaração do Art. 27 do decreto 8.726/2016;
- Anexo VI – Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 29 de novembro de 2019.



MARCO ANTONIO DE LIMA PESSOA

Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI

**ANEXO I
REQUERIMENTO nº**

Ao Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Seleção da SEMTEPI
Rua Rio Jamary, 77, Nossa Senhora das Graças, Vieir Alves. CEP 69053-560 -Manaus - AM

Assunto: Solicitação de Credenciamento no Edital de Chamamento Público nº XXX/2019- SEMTEPI
Etapa de Seleção

Senhor Presidente,

A [identificação da organização da sociedade civil – OSC] vem solicitar o credenciamento no Edital de Chamamento Público nº 00XX/2019-SEMTEPI, com o propósito de participar da Etapa de Seleção; para formalização de parceria através de Termo de Colaboração para execução do objeto _____ lote(s): _____, conforme documentos em anexos, abaixo relacionados:

Manaus -AM, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II
FICHA DE CADASTRO**

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE			
Órgão/Entidade:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone
E-mail:		Tipo de Instituição:	
Nome do responsável:		CPF:	
C.I./Órgão Expedidor		Função:	
Data da posse:		DDD/telefone:	
Endereço Residencial:			
Cidade	UF	CEP	Bairro:

Manaus -AM, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS – CONCEDENTE				
Órgão/Entidade: Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação /SEMTEPI		CNPJ: 04.391.078/0001-35		
Endereço: Rua Rio Jamary, 77, Nossa Senhora das Graças, Vieir Alves.				
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP: 69053-560	Telefone: (92) 3631-9274	E-mail: gabinete.semtepi@pmm.am.gov.br
Nome do responsável: Marco Antonio de Lima Pessoa				
C.I./Órgão Expedidor: 18595 Policia Militar/AM		Função: Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação		

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (não omita ou abrevie nomes)				
Órgão/Entidade:		CNPJ:		
Endereço:				
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP:	DDD/telefone:	
Nome do responsável da OSC:		CPF:		
C.I./Órgão Expedidor:		Função:		

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (não omita ou abrevie nomes)				
Nome do Responsável Técnico:		Escolaridade:		
Endereço:				
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP:	DDD/telefone:	
E-mail:				

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	
OBJETO DO EDITAL:	
LOTE:	
PÚBLICO-ALVO:	
VIGÊNCIA:	XX meses
INICIO PREVISTO:	A contar da data da publicação do extrato do Termo de Colaboração no DOM.
TÉRMINO PREVISTO:	Até o final do XX mês de execução.
DETALHAMENTO DO OBJETO (Descrição da realidade objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades propostas).	

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

7. OBJETIVOS

8. METAS E ETAPAS A SEREM ATINGIDAS			
META	ETAPA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PARÂMETRO DE AFERIÇÃO

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META e AÇÃO) (Inserir linhas quantas forem necessárias.)					
Meta	Ação	Indicador físico		Duração (MÊS)	
		Carga horária	Quantidade de vagas	Início	Término
1				Mês 1 (exemplo)	Mês 1 (exemplo)
				Mês 2 (exemplo)	Mês 2 (exemplo)
2				Mês 1 (exemplo)	Mês 1 (exemplo)
				Mês 2 (exemplo)	Mês 2 (exemplo)
3				Mês 3 (exemplo)	Mês 3 (exemplo)
				Mês 3 (exemplo)	Mês 3 (exemplo)

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES/METAS (Inserir linhas quantas forem necessárias.)	
Ação/Meta1	xx
Ação/Meta2	xx
Ação/Meta3	xx
Ação/Meta4	xx

11. ORÇAMENTO DETALHADO DOS BENS E SERVIÇOS - Natureza da Aquisição: Recursos do Termo de Colaboração. Detalhar o que será adquirido para realização da atividade (bens e/ou serviços). Inserir linhas quantas forem necessárias.					
MATERIAL DE CONSUMO					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM (somente 1 linha para cada item)	Indicador Físico		Custos R\$	
		Unid. Medida	Quant	Unit.	Total
1	Ex: Canetas, Resma de Papel A4.				
2	Ex: Material gráfico apostilas/certificados				
3					
VALOR TOTAL					
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM (somente 1 linha para cada item)	Indicador Físico		Custos R\$	
		Unid. Medida	Quant	Unit.	Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM (somente 1 linha para cada item)	Indicador Físico		Custos R\$	
		Unid. Medida	Quant	Unit.	Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					
TOTAL DE RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO					
ATENÇÃO: Não solicitar recursos sem especificar o que se pretende adquirir. Itens como "diversos", "outros materiais", etc., não serão considerados.					

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PARCELA ÚNICA		
CONCEDENTE:	Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.	
DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR R\$
Transferência de recursos	mês 1	
Total Geral (R\$)		

13. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS						
Descrever o título das atividades contempladas no valor a ser consumido no mês (exemplo: despesas com o planejamento).						
METAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta 1						
Meta 2						
Meta 3						
Meta 4						
Total R\$						

14. DECLARAÇÃO PROPONENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Manaus, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou em situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça o Termo de Colaboração, na forma deste Plano de Trabalho.
Nestes Termos Pede Deferimento.
Manaus – AM xxx de xxxxxx de 2019
Assinatura do representante legal

15. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE
<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Manaus – AM xxx de xxxxxx de 2019
MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Manaus -AM, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Manaus -AM, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no*

instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Manaus -AM, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº XXX/2019-SEMTEPI e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Manaus -AM, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO/SEMTEPI E A, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e (20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, estiveram na sede da SEMTEPI, neste ato representando o MUNICÍPIO DE MANAUS a Ilmo. Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, **Sr. MARCO ANTONIO DE LIMA PESSOA**, conforme delegação de competência expressa na Lei nº 2.381, de 20 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 4503, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a, neste ato representado por, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo em vista os termos do Processo nº, a seguir denominado PROCESSO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, que irá reger-se pelos dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e respectivo Decreto Regulamentar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº xxx –SEMTEPI 20xx tem por objeto
visando, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e juntado ao Processo nº, documentação que, independentemente de estar transcrita, passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único: Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Para que sejam atingidos os objetivos deste Termo de Colaboração, fica convencionado o seguinte regime de colaboração mútua entre os participantes:

À **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** compete a obrigação de:

- Repassar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** recursos financeiros para a implantação e manutenção do projeto em obediência ao cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho (Anexo);
- Realizar procedimentos de fiscalização de parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação de parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

À **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se:

- Aplicar e gerir os recursos repassados, cumprindo, fielmente, as metas e o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
- Ter pessoal qualificado para executar o objeto do Termo de Colaboração e responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste Instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- Prestar contas na forma e prazo estipulados neste Termo.

O GESTOR DA PARCERIA obriga-se:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019 de 2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Primeiro: Considera-se gestor do presente Termo de Colaboração o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, com poderes de controle e fiscalização.

Parágrafo Segundo: É vedada, na execução do presente Termo de Colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, hipótese que deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração terá vigência de (...) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É de R\$ (.....) o valor global deste Termo de Colaboração, que será repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho do prefalado processo, que a este termo também se integra para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único: A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes da execução deste Termo de Colaboração, para o exercício de 20xx, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Município: Programa de Trabalho nº, conforme Nota de Empenho nº, datada de

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste Termo ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, apresentando elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- Extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e número do instrumento da parceria;
- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer Cláusulas ou condições deste instrumento, acarretará a suspensão das parcelas

vencidas previstas no Cronograma de Desembolso, até o cumprimento da obrigação e/ou devolução dos recursos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, da forma estabelecida em lei.

Parágrafo Segundo: As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração, devendo, ainda, serem devidamente arquivados, no próprio local da contabilidade, à disposição de órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Terceiro: A ausência da Prestação de Contas, no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

Parágrafo Quarto: Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto no artigo 53 da Lei n° 13.019/2014, pertinente à movimentação e aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo Quinto: A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e os comparativos de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Parágrafo Sexto: A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no Plano de Trabalho, que faz parte deste instrumento, quando houver previsão de mais de 1 (uma) parcela.

Parágrafo Sétimo: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo: A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogável, justificadamente, por igual período, após a entrega da prestação de contas final pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo dispor sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Nono: Constada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a sanar ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, o qual não obedecido, dará ensejo à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo: As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

- b) regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário;

- c) irregulares, quando comprovadas qualquer das seguintes ocorrências:

- I - Omissão no dever de prestar contas;

- II - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária operacional ou patrimonial;

- III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

- IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

Parágrafo Décimo Primeiro: A autoridade competente para assinar o Termo de Colaboração é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas.

Parágrafo Décimo Segundo: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- e) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Único: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA: DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do Termo de Colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com relação a outras cláusulas básicas;
- c) quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Primeiro: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

- a) os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- b) os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública;
- c) o plano de trabalho do presente Termo poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;
- d) os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo: No caso de o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá:

- a) ter preenchido os requisitos exigidos na Lei nº 13.019/2014 para celebração da parceria;
- b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- c) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- a) É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente Termo de Colaboração;
- b) Em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- c) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Sendo o Termo de Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Quarta, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro: O Termo de Colaboração poderá, ainda, ser denunciado por livre consenso dos participantes ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pela ocorrência de fato que torne materialmente inexequível, ou infringência aos seus termos, ou, ainda, se o interesse público assim o recomendar.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a Denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Colaboração ficam os participantes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo de vigência deste Instrumento, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo dos recursos recebidos e não aplicados à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro: A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

Parágrafo Quarto: A rescisão do Termo de Colaboração deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ressarcir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea *b* desta Cláusula;

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida nas alíneas *b* e *c* desta Cláusula são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS

As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente ajuste serão dirimidos mediante entendimentos mútuos, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas e em obediência à Lei nº 13.019/2014. Estabelecida, contudo, divergência inconciliável, será competente para dirimi-la e julgá-la a Vara da Fazenda Pública do Município de Manaus.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito de legal.

MARCO ANTONIO DE LIMA PESSOA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF nº _____ CPF nº _____

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água** no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A Assinatura do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregues até às **14 horas** no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIOS

Publicação: 8h às 14h

Distribuição e Venda: 8h às 15h



PREFEITURA DE
MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

- ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**
Secretário Municipal Chefe da Casa Cível
- ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO**
Presidente do Fundo Manaus Solidária
- LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI**
Secretário Extraordinário
- RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA**
Procurador Geral do Município
- ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO**
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar
- ERIC GAMBOA TAPAJÓS DE JESUS**
Secretário Municipal de Comunicação
- MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**
Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos
- RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria
- LOURIVAL LITAIF PRAIA**
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação
- ARNALDO GOMES FLORES**
Controlador Geral do Município
- LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA**
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
- MARCELO MAGALDI ALVES**
Secretário Municipal de Saúde
- KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**
Secretária Municipal de Educação
- MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA**
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
- MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA**
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
- ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
- JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO**
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
- FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal
- PAULO RICARDO ROCHA FARIAS**
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
- KELTOM KELLY DE AGUIAR SILVA**
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

- CLÁUDIO GUENKA**
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano
- MANOEL DE CASTRO PAIVA**
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
- DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**
Diretora-Presidente da Manaus Previdência
- FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA**
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

- BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA**
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
- MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO
RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Cível

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Avenida Brasil, nº 2971 - Compensa
CEP 69036-110

Manaus - Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br